



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI N° 477/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Municipalização da Estrada Vicinal do Lucas, no Distrito de Cajuapara, Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarada a municipalidade por meio deste documento, tornando a Estrada Vicinal do Lucas, no Distrito de Cajuapara, parte do município de Itinga do Maranhão/Ma.

Art.2º - A estrada em questão tem sua extensão acercar-se de início no Distrito de Cajuapara e término na Estrada Vicinal da Sunil, totalizando, portanto, sua extensão em trinta quilômetros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 26 de setembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

declaradas devidamente HABILITADAS e vencedoras certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECUSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso contra o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 26 de Setembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8e51e6d7c1e3be4e2741e095bdb80bad

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023.CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023.CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento) e o Leiloeiro Oficial ALEX WILLIAN HOPPE. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para alienação de bens móveis e imóveis e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, recebidos ou determinados a qualquer título, por meio de processo licitatório na modalidade Leilão, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente, decorrente do Credenciamento nº 01/2023. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e a Instrução Normativa - DREI Nº 052/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. P/ CONTRATADO: ALEX WILLIAN HOPPE, Leiloeiro Oficial, 25 de setembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 2b25d9085978678ce9ad4d9971319357

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023. DISPENSA Nº 07/2023- SEMAD.

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023. DISPENSA Nº 07/2023- SEMAD. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a Srª Antonieta Alves Amorim Nascimento. **OBJETO:** Locação de um imóvel para o funcionamento do Posto de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral no Município de Governador Archer -MA, localizado na Rua Manoel Abraão de Sousa, s/n, Centro, cep: 65.770-000. **Data da Assinatura:** 26 de setembro de 2023. **Valor Mensal:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). **Dotação Orçamentária:** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Ficha: 021 04 122 0001 2003 0000 MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Código da Ficha: 031 04 123 0001 2009 0000.MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **Vigência do Contrato:** iniciando-se na data da assinatura deste presente contrato, com término previsto em 12 meses após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** P/ LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, representado pelo Srº Jakson Valério de Sousa Oliveira; P/ LOCADORA: Srª Antonieta Alves Amorim Nascimento, inscrita no CPF: 449.682.213-04 e RG: 049821272013-9SSP - MA. Governador Archer - MA, 26 de setembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d84beb0f05584dd686a5e908537a71aa3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMEG****SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMEG****EDITAL Nº 004/SEMEG****RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS****RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS****CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO EM DIRETOR ESCOLAR**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 065 de 25 de agosto de 2023, torna público o **RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS; RESULTADO DEFINITIVO DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS; CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO**, do Seletivo Simplificado nº 001/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Os resultados dos recursos apresentados contra os termos do Edital nº 003/SEMEG, se encontram no Anexo I ao presente Edital.

Art. 2º - Através do presente Edital os resultados das inscrições, bem como da análise dos títulos, se tornam definitivos para essa Fase do certame, conforme o Anexo II.

Art. 3º - Ficam convocados para participar da 2ª Fase (Curso de Formação de Diretor Escolar), os candidatos constantes do Anexo III, que se realizará entre os dias 02 a 05 de outubro de 2023, no IFMA de Grajaú, localizado na BR-226, Grajaú - MA, 65940-000.

§ 1º - Estão aptos para participar da Formação, todos os candidatos que alcançaram a nota mínima de 6,00 (seis) pontos, conforme item 4.1.5 do Edital de Abertura.

§ 2º - A Formação será ofertada em regime presencial, em Módulos de 8 (oito) horas, e o não comparecimento em qualquer deles acarretará na eliminação do candidato.

§ 3º - Os Módulos serão ministrados no Turno Matutino (das 8 h às 12 horas) com intervalo de duas horas, e retomada no Turno Vespertino (das 14 h às 18 h).

§ 4º - Após o último Módulo da Formação, será realizada avaliação objetiva no dia 06 de outubro de 2023 das 9 às 12 h, abordando conhecimentos específicos trabalhados em todos os Módulos e de acordo com o conteúdo programático e referências bibliográficas informadas no Anexo VIII do Edital nº 001/2023, sendo 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, conforme previsto no item 5.5 do Edital de Abertura.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Grajaú/MA, 26 de setembro de 2023.

IZETH NASCIMENTO BARROS

Presidente da Comissão de Seletivo Simplificado

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 67fa6fc0a2e87a825c86ba1c0a5493f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**LEI N° 477/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.****LEI N° 477/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a Municipalização da Estrada Vicinal do Lucas, no Distrito de Cajuapara, Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarada a municipalidade por meio deste documento, tornando a Estrada Vicinal do Lucas, no Distrito de Cajuapara, parte do município de Itinga do Maranhão/Ma.

Art.2º - A estrada em questão tem sua extensão acercar-se de início no Distrito de Cajuapara e término na Estrada Vicinal da Sunil, totalizando, portanto, sua extensão em trinta quilômetros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 26 de setembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4230e2af6ee5f7aa3b3d60314bd07db5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EDITAL 004/2023/SEMED

EDITAL 004/2023/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a lei nº 250, de 13 de setembro de 2022, dispondo sobre os critérios de nomeação de diretor e diretor adjunto na rede municipal de ensino de Jatobá, Estado do Maranhão, **TORNA PÚBLICA** a realização do processo eleitoral para as funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - DO GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO

1. Haverá processo eleitoral para as funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto em todas as escolas públicas municipais.
2. A escolha do Gestor Geral e Gestor Adjunto para as unidades de ensino dar-se-á no dia **22 de janeiro de 2024** por critérios técnicos de provas e títulos e eleição direta com a participação da comunidade escolar.
3. O interessado em se candidatar para a função de Gestor Geral e Gestor Adjunto deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.
4. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Temporária de Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares, será responsável pelo processo eleitoral.

1. A Comissão Central do processo seletivo está organizada por 04 (quatro) membros e tem como objetivo elaborar, implementar e acompanhar todo o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar.

1. DOS CANDIDATOS

1. As funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto são privativas de profissionais do magistério público municipal.

2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO ELEITORAL

1. Assegurar o caráter formativo e educativo da gestão democrática, com relação às atribuições inerentes à função.

2. Para se candidatar, o profissional do magistério público municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser efetivo e possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência na função de docência no magistério;

1. Habilitação em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação;
2. Não está contemplado com a redução da jornada de trabalho;
3. Não está em processo de aposentadoria;
4. Não ter acúmulo de cargo, nem outro vínculo empregatício;
5. Não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
6. Cada profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

1. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

4.1. Serão ofertadas vagas de Diretor Geral e Diretor Adjunto, conforme demonstrativo abaixo, de vagas por cargos.

Número de alunos	Diretor Geral	Diretor Adjunto	Carga Horária
Até 100 alunos	01	-	40h semanais
A partir de 101 alunos	01	01	40h semanais

1. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para concorrer às funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto da Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

1. Documentos Pessoais: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor;
2. Comprovante de Residência;
3. Diploma de Curso Superior;
4. Certidão do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal que Comprove que o servidor não se encontra em processo de aposentadoria e que não esteja respondendo a processo administrativo;
5. Certidão negativa de ações cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral;
6. Carta de Intenção;
7. Plano de Melhoria da Escola;
8. Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas semanais.
9. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou declaradas autênticas pela pessoa indicada ao cargo a ser preenchido, de próprio punho, sob sua responsabilidade pessoal.
10. O Candidato preencherá ficha de inscrição a qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo seletivo democrático e das normas expressas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

1. A inscrição para o processo seletivo dar-se-á por chapa, composta por candidato a função de Gestor Geral e Gestor Adjunto, sendo que a definição da função pretendida seja acordada pelos candidatos, da mesma escola, em número correspondente ao demonstrativo de vagas por cargos da Unidade de Ensino no município.
 1. Não serão aceitas candidaturas avulsas ou chapas incompletas;
 2. Nenhum candidato poderá compor chapa, simultaneamente, em mais de uma Unidade de Ensino.
2. No ato de inscrição, a ser realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, a chapa apresentará ficha de inscrição preenchida e assinada pelos candidatos e chefes imediatos.
3. As inscrições serão realizadas no período de **11 de dezembro a 14 de dezembro de 2023**, no horário